



Parlamento do Mercosul

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO Nº _____, DE 2017.

MERCOSUL/PM/REC. _____/2017

VISTO:

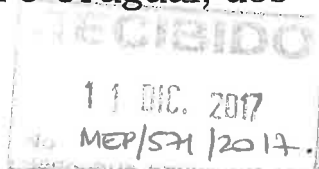
O Tratado de Assunção, firmado em 1991 pela República da Argentina, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, que criou o Mercosul;

O Artigo 4º, inciso 11, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pelo Conselho do Mercado Comum por meio da Decisão MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 23/05, de 08 de dezembro de 2005;

A Decisão MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 19/02, que permite ao Conselho do Mercado Comum, sempre que julgar pertinente, formular Recomendações com o objetivo de estabelecer orientações gerais, planos de ação ou incentivar iniciativas que contribuam para a consolidação do processo de integração;

CONSIDERANDO

Que é crítica a situação dos produtores de leite do Brasil - em especial dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais e Goiás - que tem 4,2 milhões de pessoas envolvidas na cadeia produtiva dos lácteos, sendo que somente no Rio Grande do Sul, Estado que faz divisa com o Uruguai, dos





Parlamento do Mercosul

479 mil estabelecimentos rurais existentes, 198,4 mil são produtores de leite e destes 84,1 mil produzem comercialmente, caracterizando-se em sua absoluta maioria com agricultores familiares que detêm uma área de terra média de 19 hectares.

Que os preços médios pagos aos produtores sofreram, nos últimos 12 meses, uma redução de 30,99%, acarretando prejuízos muitos fortes, especialmente para este conjunto de agricultores que passaram a pagar para produzir, mas que já não têm condições de continuar arcando com estes prejuízos e estão entrando em situação falimentar.

Que o principal fato gerador desta crise é a importação de leite em pó, soro em pó e queijos do Uruguai que entram no Brasil através do Rio Grande do Sul com efeitos nefastos sobre todo o mercado local.

Que o Tratado do Mercosul, assinado em 26 de março de 1991, tem entre os seus fundamentos a livre circulação de bens, serviços e fatores de produção, mas também em seu plano de ação estratégica, entre outros objetivos, define que é preciso fortalecer os vínculos entre as cadeias do bloco e contribuir para melhorar a qualidade de vida das pessoas e, em determinado momento, faz um destaque para a produção familiar.

Que com os outros países integrantes do Mercosul, à exceção do Uruguai, foram estabelecidas contas para a importação, não só do leite, mas de outros produtos, de forma a proteger e fortalecer as cadeias produtivas de todos os países membros, em especial os agricultores familiares.

Que a ausência de salvaguardas está trazendo enormes prejuízos para a economia dos agricultores brasileiros, em especial dos agricultores familiares, sendo urgente a implantação desta medida para não destruir uma cadeia produtiva estruturada ao longo das últimas décadas.

Por fim, que estas medidas são determinantes para o equilíbrio econômico para a cadeia produtiva do leite, em especial para os agricultores familiares de todos os países partes envolvidas no processo produtivo.



Parlamento do Mercosul

O PARLAMENTO DO MERCOSUL RECOMENDA AO CONSELHO DO MERCADO COMUM

Art. 1º Que o Conselho do Mercado Comum adote providências junto ao órgão competente do MERCOSUL para a implantação do sistema de cotas para a importação de leite do Uruguai no limite de 3 mil toneladas ano, incluindo o leite em pó, soros em pó e queijos.

Montevideu, em de dezembro de 2017.

Parlamentar  **HEITOR SCHUCH**

Parlamentar Brasileiro